



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 052/2017
(de 27 de novembro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de bens, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.563.461/0010-28, com Sede na Avenida Patrício Lima, 1030, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, representada por Juliano Sastre Nunes, portador de CPF nº 009.129.199-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **MOTOCICLATAS, ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAL MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Motocicleta nova zero km, OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 124 cilindradas, sistema de partida elétrica ou pedal, 05 velocidades, à gasolina, tanque de no mínimo 14 litros, ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018, na cor preta, e com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	Unidade	1	R\$ 8.510,00	R\$ 8.510,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

2	Motocicleta nova zero km, OHC, monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 109 cilindradas, sistema de partida elétrica, 04 velocidades, à gasolina, tanque de no mínimo 05 litros, ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018, na cor branca, bagageiro integrado, e com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	Unidade	2	R\$ 9.100,00	R\$ 18.200,00
					R\$ 26.710,00

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 26.710,00 (vinte e seis mil setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(06) 4.4.90.52.08.00.00.00 – Valor Contratado: R\$ 26.710,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- 7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 7.3** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 27 de novembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

JULIANO SASTRE NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95